

Programa de Pós-Graduação em Gerontologia Biomédica

Regulamento

CAPÍTULO I

Da Atribuição e Organização Geral

Art. 1 - O Programa de Pós-Graduação em Gerontologia Biomédica (GERONBIO), vinculado à Escola de Medicina da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), tem a atribuição de formar mestres e doutores na área da Gerontologia com ênfase em Gerontologia Biomédica, em conformidade com o Regimento Geral da Universidade.

CAPÍTULO II

Da Organização Administrativa

Art. 2 - O Programa é dirigido por um Coordenador (artigo 93 § 1º do Regimento Geral da Universidade) com funções executivas, indicado pelo Decano da Escola, após consulta ao Colegiado Acadêmico, aprovado pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação e nomeado pelo Reitor, sendo este Coordenador assessorado por uma Comissão Coordenadora (artigo Art. 103 do Regimento Geral da Universidade).

PARÁGRAFO ÚNICO - A cada impedimento eventual, o Coordenador indicará um integrante da Comissão Coordenadora para substituí-lo (Art. 103 § 1º do Regimento Geral da Universidade).

Art. 3 - A Comissão Coordenadora será constituída e terá mandato de um ano, com renovação de pelo menos um terço de seus integrantes, os quais podem ser reconduzidos até 2 (duas) vezes para o período de mais um ano, conforme o Art. 103 § 2º do Regimento Geral da Universidade.

Art. 4 - A Comissão Coordenadora reunir-se-á regularmente, pelo menos uma vez por mês, e quando convocada pelo Coordenador, com um mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão Coordenadora também poderá reunir-se por convocação da maioria de seus membros, respeitada a antecedência definida no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III

Do Corpo Docente

Art. 5 – Podem ser docentes, orientadores e coorientadores do Programa integrantes do Corpo Docente da PUCRS, pesquisadores e professores de outras Instituições nacionais ou estrangeiras, que possuam a titulação exigida e sejam credenciados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme Art. 105 do Regimento Geral da Universidade.

§ 1º - O credenciamento de novos docentes para o Programa é proposto através da Comissão Coordenadora, conforme Art. 104 do Regimento Geral da Universidade.

§ 2º - O credenciamento é proposto usando critérios de titulação, regime de trabalho e produtividade em pesquisa, seguindo o Plano de Credenciamento de Docentes vigente.

§ 3º - O credenciamento dos docentes é elaborado pela Comissão Coordenadora, proposto ao Colegiado Acadêmico e deliberado pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme Art. 104 do Regimento Geral da Universidade.

CAPÍTULO IV

Do Funcionamento

Art. 6 – A inscrição no Processo Seletivo é solicitada em formulário apropriado, no período referente a cada Curso, conforme edital específico.

Art. 7 – A seleção e classificação são de competência da Comissão Coordenadora, baseadas em critérios definidos em edital específico.

§ 1º - O número de vagas de cada curso é fixado, a cada período, pela Comissão Coordenadora consultada a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme Art. 104 do Regimento Geral da Universidade.

§ 2º - Ao candidato selecionado é indicado, quando do ingresso no Programa, um orientador.

§ 3º - A orientação individual é oferecida ao longo de todo o curso.

Art. 8 – Uma vez selecionado, o candidato deve realizar semestralmente a matrícula online, bem como efetuar os pagamentos das mensalidades correspondentes ao curso.

Art. 9 – Alunos em matrícula especial podem cursar disciplinas isoladas.

Do Regime Didático

Art. 10 – A duração dos cursos *Stricto Sensu* varia conforme o nível dos mesmos, a saber (Art. 112 do Regimento Geral da Universidade):

I – Mestrado: 12 (doze) a 30 (trinta) meses;

II – Doutorado: 24 (vinte e quatro) a 54 (cinquenta e quatro) meses.

Art. 11 – O aluno pode solicitar trancamento de matrícula por um prazo máximo de 2 (dois) semestres letivos, consecutivos ou não (§ 1º, Art. 112 do Regimento Geral da Universidade), exceto:

I- O aluno não poderá requerer o trancamento de matrícula no primeiro semestre letivo;

II- O aluno não poderá requerer o trancamento de matrícula no último semestre letivo (semestre que completa o prazo máximo de 30 (trinta) meses para o mestrado e 54 (cinquenta e quatro) meses para o doutorado).

Art. 12 – O número mínimo de créditos exigido nos cursos *Stricto Sensu* é (Art. 111 do Regimento Geral da Universidade):

I – Mestrado: 18 (dezoito) créditos;

II – Doutorado: 30 (trinta) créditos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ingressantes de anos anteriores deverão atender ao mínimo de créditos exigidos conforme regulamentação vigente no semestre de ingresso.

Art. 13 – A avaliação nas disciplinas será conduzida por meio de provas, seminários, pesquisas, exercícios e trabalhos, realizados e computados a critério do professor.

§ 1º - Cabe ao professor responsável pela disciplina apresentar a avaliação do aproveitamento do aluno na disciplina, utilizando notas de 0 (zero) a 10,0 (dez), em conformidade com o Regimento Geral da Universidade (Art. 110 do Regimento Geral da Universidade).

§ 2º - Será considerado aprovado na disciplina o aluno que tiver obtido grau final igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total da disciplina fará jus ao número de créditos atribuídos à mesma (§ 1º, Art. 110 do Regimento Geral da Universidade).



Art. 14 – O aluno de Mestrado deverá defender seu Projeto de Pesquisa até o final do 4º mês após o ingresso no curso e o aluno de doutorado deverá defender seu Projeto de Pesquisa até o 8º mês após o ingresso no curso.

Art. 15 – Os alunos dos cursos de Mestrado e de Doutorado deverão ter aprovação do Projeto de Pesquisa pela Comissão Científica e pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA). O aluno de Doutorado deverá ser aprovado em Exame de Qualificação, segundo as normas estabelecidas pela Comissão Coordenadora.

Art. 16– Os alunos de Mestrado e Doutorado deverão defender publicamente e terem aprovação da dissertação ou tese em banca examinadora, segundo as normas estabelecidas pela Comissão Coordenadora.

Art. 17 – É possível o aproveitamento de créditos, a critério da Comissão Coordenadora, sendo observadas as seguintes disposições:

I – Mestrado: podem ser aproveitados até 08 (oito) créditos se o aluno for egresso de Curso de Especialização de Geriatria e/ou Gerontologia do Instituto de Geriatria e Gerontologia da PUCRS, em disciplina ministrada por docente doutor e mínimo de 2 (dois) créditos, ou de outro Curso de Mestrado credenciado;

II – Doutorado: podem ser aproveitados todos os créditos se o aluno for egresso do Curso de Mestrado do PPG-GERONBIO e a disciplina for do PPG-GERONBIO, ou até 12 (doze) créditos se o aluno for egresso de outro Curso de Mestrado credenciado.

Art. 18 – O aluno será desligado do Programa quando (Art. 114 do Regimento Geral da Universidade):

I - for reprovado 2 (duas) vezes em uma mesma disciplina;

II - for reprovado em 2 (duas) disciplinas diferentes;

III - não se matricular;

IV - não cumprir as exigências estabelecidas pelo programa;

V - ultrapassar a duração permitida para o mestrado ou o doutorado, conforme Art. 102 do Regimento Geral da Universidade.

CAPÍTULO VI

Da Obtenção do Título

Art. 19 – Para a obtenção do título de Mestre o aluno deve:



- a) Cumprir e obter aprovação de créditos conforme a estrutura curricular do curso;
- b) atestar proficiência em língua inglesa (Art. 113 do Regimento Geral da Universidade);
- c) obter aprovação do Projeto de Pesquisa por uma banca examinadora;
- d) obter aprovação do Projeto de Pesquisa, pela Comissão Coordenadora, pela Comissão Científica e pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) conforme prazos estabelecidos;
- e) apresentar publicamente e ter aprovação da Dissertação;
- f) ter sua Dissertação homologada.

Art. 20 – Para a obtenção do título de Doutor o aluno deve:

- a) cumprir e obter aprovação de créditos conforme a estrutura curricular do curso;
- b) atestar proficiência em (duas) línguas estrangeiras, a saber, língua inglesa e espanhola ou francesa ou alemã ou italiana (Art. 113 do Regimento Geral da Universidade);
- c) obter aprovação do Projeto de Pesquisa por uma banca examinadora;
- d) obter aprovação do Projeto de Pesquisa, pela Comissão Coordenadora, pela Comissão Científica e pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) conforme prazos estabelecidos;
- e) obter aprovação no Exame de Qualificação;
- f) defender publicamente e ter aprovação da Tese;
- g) ter sua Tese homologada.

Art. 21 – A obtenção do título de mestre exige apresentação pública da dissertação para a Comissão Examinadora instituída para este fim (Art. 99 do Regimento Geral da Universidade).

Art. 22 – A obtenção do título de doutor exige a defesa pública da tese para a Comissão Examinadora instituída para este fim (Art. 100 do Regimento Geral da PUCRS).

Art. 23 – Aprovada a dissertação ou tese e feitas as correções solicitadas pela comissão examinadora, o aluno deve entregar na Secretaria, mediante protocolo, o arquivo completo em formato pdf e outro arquivo com as alterações destacadas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação ou defesa, para homologação pela Comissão Coordenadora (Art. 118 do Regimento Geral da Universidade).

Art. 24 – Após a homologação a que se refere o caput deste artigo, o aluno deve entregar na Secretaria 1 (um) exemplar da Dissertação ou da Tese em formato pdf, no prazo de até 30 (trinta) dias (Art. 118, Parágrafo Único do Regimento Geral da Universidade). A documentação



deve vir acompanhada do formulário para encaminhamento de publicação eletrônica de dissertação ou tese (disponível em <http://www.pucrs.br/biblioteca/formulariotede/>).

CAPÍTULO VII

Das Disposições Transitórias

Art. 25 – Os casos omissos neste Regulamento serão analisados pela Comissão Coordenadora do Programa, encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e apreciados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 26 – O presente Regulamento passa a vigorar a partir da data de sua aprovação pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

Porto Alegre, março de 2022.